



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 303 /2019/MPC

Manaus, 07 de agosto de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento, por meio do Ofício 324/2019/GS/SEMA, que encaminhou a Nota Técnica CEMAAM n. 002/2019, sobre a existência, nessa autarquia, de processo administrativo cujo objeto é a delegação de competência do licenciamento do aterro municipal da AM-10 à SEMMAS e outro, o processo de licenciamento do mesmo empreendimento.

Requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, cópias integrais (ou disponibilização para cópia) de ambos os processos assim como informações sobre o estágio atualizado: 1) da decisão de delegar e da aferição pelo IPAAM da efetiva capacitação técnica e operacional do órgão delegatário para assumir o objeto; 2) da renovação do licenciamento e monitoramento do cumprimento das condicionantes e do Termo de Ajustamento de Conduta (vemaqa) pertinente ao assunto.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA

